

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 99, de 24 de abril de 2026

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



HU-UFRR

HU BRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – HU-UFRR
Avenida Nazaré Filgueiras, nº 2096, bairro: Doutor Silvio Botelho, CEP: 69314-550 – Boa Vista-RR

LEONARDO BARCHINI

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

BIANCA JORGE SEQUEIRA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ROGERIO LUIZ SCAPINI

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

NAYARA MELO DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ANA IARA COSTA FERREIRA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 32, de 24 de abril de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 33, de 24 de abril de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 34, de 24 de abril de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 35, de 24 de abril de 2026.....	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
Portaria - SEI nº 68/2026, de 17 de abril de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 69/2026, de 23 de abril de 2026.....	13
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	16
Portaria - SEI nº 129/2026, de 24 de abril de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 130/2026, de 24 de abril de 2026.....	16

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 32, de 24 de abril de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1807, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh Sede nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 12, de 05 de julho de 2024, que institui as Comissões de Padronização e suas regras de funcionamento, destacando-se a Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) e a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);

CONSIDERANDO a Norma Operacional - SEI nº 1/2024/CTGS/SPIA/CGAH/DAS-EBSERH, que define a composição e as competências obrigatórias das Comissões de Farmácia (CFT) e Terapêutica e das Comissões de Padronização de Produtos (CPPS) para a Saúde na Rede Ebserh;

CONSIDERANDO a necessidade de dar seguimento ao processo de padronização de insumos assistenciais farmacológicos e não farmacológicos no HU-UFRR;

CONSIDERANDO que a comissão é responsável pela condução técnica local quanto a padronização produtos para saúde, instrumentais cirúrgicos, insumos odontológicos, de fisioterapia, psicologia e áreas afins assistenciais, assim como a gestão sobre as políticas inerentes a esses insumos;

CONSIDERANDO a importância de manter a qualificação integral do cuidado assistencial, com a efetiva manutenção do abastecimento de insumos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão De Padronização De Produtos Para Saúde (CPPS) do HU-UFRR.

§1º. A CPPS é de caráter permanente.

Art. 2º Nomear para composição da CPPS os seguintes membros:

Presidente: Viviane Pecini da Cunha, SIAPE: 137*** (Enfermeira)

Vice-Presidente: Jéssica Habr Tavares Sagica, SIAPE: 125*** (Enfermeira)

Secretário: Gabriel Parisotto, SIAPE: ***** (Fisioterapeuta)

· Representante do Setor de Farmácia Hospitalar;

Titular: Amilcar De Figueiredo Dornelas Filho, SIAPE: 348*** (farmacêutico)

Suplente: Nathalle Soares Lima, SIAPE: 116*** (farmacêutica)

· Representantes indicado pela GAS;

Titular: Nathalia Faiza Dos Santos Malinowski SIAPE: 348*** (Enfermeira)

Suplente: Lázaro Figueiredo Cantanhede, SIAPE: 347*** (Fisioterapeuta)

· **Representante indicado pela GEP;**

Titular: Rodrigo de Sena Loiola - SIAPE 352*** (Analista Administrativo)

Suplente: Fabiana Nakashima - SIAPE 136*** (Chefe do Setor de Ensino)

· **Representante da área orçamentária, financeira ou de licitações indicado pela GAD;**

Titular: Felipe Rodrigues Soares, SIAPE 350*** (Ass. Administrativo)

Suplente: Daliety Pereira Carvalho, SIAPE 350*** (Ass. Administrativo)

· **Representante médico;**

Titular: Liliane Queiroz De Lira, SIAPE 229*** (médica)

Suplente: Jaime Ribas Galvão Júnior, SIAPE: 137*** (médico)

· **Representante da CME**

Titular: Ana Luiza Amorim De Lima, SIAPE: 337*** (Enfermeira)

Suplente: Leidimara Dutra De Magalhães, SIAPE: 347*** (Enfermeira)

· **Representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, ou similar.**

Titular: Ana Paula Nunes Frazão Vieira, SIAPE 124*** (Enfermeira)

Suplente: Vanessa Leticia De Vasconcelos Nogueira, SIAPE 306*** (chefe do SAFS)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria - SEI nº 012, de 15 de abril de 2025.

BIANCA JORGE SEQUEIRA

Portaria - SEI nº 33, de 24 de abril de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1807, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh Sede nº 518, de 9 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 12, de 05 de julho de 2024, que institui as Comissões de Padronização e suas regras de funcionamento, destacando-se a Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) e a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);

CONSIDERANDO a Norma Operacional - SEI nº 1/2024/CTGS/SPIA/CGAH/DAS-EBSERH, que define a composição e as competências obrigatórias das Comissões de Farmácia (CFT) e Terapêutica e das Comissões de Padronização de Produtos (CPPS) para a Saúde na Rede Ebserh;

CONSIDERANDO a necessidade de dar seguimento ao processo de padronização de insumos assistenciais farmacológicos e não farmacológicos no HU-UFRR;

CONSIDERANDO a importância de manter a qualificação integral do cuidado assistencial, com a efetiva manutenção do abastecimento de insumos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do HU-UFRR.

§1º A CFT é de caráter permanente.

§ 2º Esta portaria visa assegurar o funcionamento efetivo da CFT, de forma a organizar, estruturar e melhorar os processos de padronização, além de estabelecer regras e definições sobre sua natureza, finalidade, composição e competências no âmbito da rede Hu Brasil. A CFT tem por finalidade assessorar a gestão na definição de políticas relacionadas ao uso de medicamentos, promovendo seu uso racional, seguro e eficaz, bem como a padronização no âmbito da instituição. Compete ainda analisar a incorporação, exclusão e revisão de medicamentos, além de contribuir para a elaboração de protocolos terapêuticos e o monitoramento de seu uso.

Art. 2º Nomear para composição da CFT os seguintes membros:

- **Presidente:** Nathalle Soares Lima, SIAPE: 1165577 (Farmacêutica)
- **Vice-Presidente:** Renata Araujo Campos, SIAPE: 3507298 (Farmacêutica)
- **Secretário:** Dayele Da Silva Sousa, SIAPE: 3444732 (Técnica em farmácia)
- **02 Representantes da Farmácia Clínica e Dispensação:**

Titular: Nairze Saldanha Santos, SIAPE: 2096006 (Farmacêutica)

Suplente: Amilcar De Figueiredo Dornelas Filho, SIAPE: 3484536 (Farmacêutico)

Titular: Maria Aracely Santos Fachinello, SIAPE: 3510098 (Farmacêutica)

Suplente: Rodrigo Otavio Silva De Souza, SIAPE: 1124483 (Farmacêutico)

- **01 Representante enfermeiro (a) da GAS:**

Titular: Paula Abitbol Lima, SIAPE 114***** (Enfermeira)

Suplente: Rafaela Pereira Lima, SIAPE 145***** (Enfermeira)

- **01 Representante médico:**

Titular: Liliane Queiroz de Lira, SIAPE: 2292399 (médica)

Suplente: Jaime Ribas Galvão Júnior, SIAPE: 1373712 (médico)

· **01 Representante da área de qualidade e segurança do paciente, membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:**

Titular: Joice Dutra Pimentel Sampaio, SIAPE: 3505069 (Enfermeiro)

Suplente: Lidia de Souza Santos, SIAPE: 3489658 (Enfermeiro)

· **01 Representante indicado pela GEP:**

Titular: Adrielle Lima Medeiros, SIAPE: 3486358 (Assistente administrativo)

Suplente: Ana Iara Costa Ferreira, SIAPE 132*** (Gerente de Ensino e Pesquisa)

· **01 Representante da área orçamentária, financeira ou de licitações indicado pela GAD:**

Titular: Felipe Rodrigues Soares, SIAPE 3508025 (Ass. Administrativo)

Suplente: Daliety Pereira Carvalho, SIAPE 3507253 (Ass. Administrativo)

· **01 Representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, ou similar:**

Titular: Kelysmar Rodrigues Barbosa, SIAPE: 3486340 (Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques)

Suplente: Palloma dos Santos, SIAPE 346**** (Assistente administrativa)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria - SEI nº 012, de 15 de abril de 2025

BIANCA JORGE SEQUEIRA

Portaria - SEI nº 34, de 24 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR, no uso de suas atribuições legais conferidas na portaria SEI nº Portaria 3.083 de 18/12/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2.196 de 19/12/2025 e considerando a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518 de 09 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.254, de 05 de agosto de 2010, que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021, que redefine a Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.694, de 23 de julho de 2021, que institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – RENAVEH;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância epidemiológica hospitalar no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR;

CONSIDERANDO a importância da detecção, monitoramento e resposta oportuna aos eventos de interesse em saúde pública no ambiente hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das ações assistenciais com o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Hospitalar Epidemiológico (NHE) no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, com a finalidade de desenvolver, coordenar e executar as ações de vigilância epidemiológica hospitalar, articulando-se com a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – RENAVEH, Secretarias Municipal e Estadual de Saúde e demais setores institucionais envolvidos.

Art. 2º Compete ao Núcleo Hospitalar Epidemiológico – NHE:

I – realizar a vigilância epidemiológica hospitalar de doenças, agravos e eventos de interesse em saúde pública;

II – identificar, monitorar e notificar oportunamente casos suspeitos ou confirmados de doenças de notificação compulsória;

III – apoiar a investigação epidemiológica de surtos e eventos inusitados ocorridos no ambiente hospitalar;

IV – promover a integração das ações de vigilância epidemiológica com os serviços assistenciais e setores estratégicos do hospital;

V – monitorar indicadores epidemiológicos hospitalares prioritários;

VI – elaborar relatórios técnicos e boletins epidemiológicos institucionais;

VII – apoiar a gestão hospitalar na análise do perfil epidemiológico da população atendida;

VIII – articular-se com o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (SCIRAS), Vigilância em Saúde, Laboratório, Gerência de Atenção à Saúde e demais áreas estratégicas;

IX – contribuir para a detecção precoce de emergências em saúde pública;

X – apoiar ações de educação permanente relacionadas à vigilância epidemiológica hospitalar.

Art. 3º Caberá ao Núcleo Hospitalar Epidemiológico – NHE a elaboração e atualização do seu Regimento Interno, com vistas ao pleno cumprimento das competências estabelecidas na legislação vigente e diretrizes da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – RENAVEH.

Art. 4º Designar os seguintes membros para compor o Núcleo Hospitalar Epidemiológico – NHE:

Coordenadora (NHE):

JOICE DUTRA PIMENTEL SAMPAIO

Enfermeira - Vigilância Epidemiológica Hospitalar

Vice-Coordenadora (NHE):

EDINA RAQUEL DIAS BORGES

Enfermeira - Vigilância Epidemiológica Hospitalar

Secretária (NHE):

HIEDA DO SANTOS COSTA

Assistente Administrativo- Setor de Gestão da Qualidade

Membros:

Representante do Setor de Gestão da Qualidade – STGQ: Alessandra Amintas da Silva

Representante do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP: Marcos Maciel Sousa

Representante da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente – UGQSP: Lídia de Souza Santos

Representante do SCIRAS/CCIRAS: Carlos Eduardo Campos Figueiredo

Representante da Gerência de Atenção à Saúde – GAS: Nayara Melo Dos Santos

Representante do Serviço de Farmácia Hospitalar – SFH: Renata Araujo Campos

Representante do Serviço de Microbiologia: Larronne Da Silva Sousa

Representante da Divisão Médica – DMED: Glauciene Ferreira De Souza Xavier

Representante da Divisão de Enfermagem – DENF: Sara Kele Ramalho Moreira

Representante do Núcleo Interno de Regulação – NIR: Ysmara Keila Pinho Martins dos Santos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA JORGE SEQUEIRA

Portaria - SEI nº 35, de 24 de abril de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1807, de 24 de maio de 2024, e considerando o disposto na Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09 de janeiro de 2019.

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 2.171/2017, a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 e o Ofício - SEI nº 19/2026/SEGOV/SUP/HU-UFRR-EBSERH;

Considerando a necessidade de avaliar todos os óbitos ocorridos no âmbito do HU-UFRR;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Revisão do Óbito** no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR/HU Brasil).

Art. 2º A Comissão objeto desta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

I - **Liliane Queiroz de Lira**, SIAPE nº 2292399, lotada na Divisão Médica, na qualidade de Presidente/Coordenadora;

II - **Marcos Maciel Sousa**, SIAPE nº 3491680, lotado na Divisão Médica;

III - **Kerolayne Cardoso Vieira Sabino**, SIAPE nº 1096792, lotada no Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

IV - **Newton Ricardo Pereira Souza**, SIAPE nº 1401784, lotado na Unidade de Saúde Indígena;

V - **Nayara Melo dos Santos**, SIAPE 3019694, lotada na Gerência de Atenção à Saúde, como primeiro suplente;

VI - **Glauciene Ferreira de Saouza Xavier**, SIAPE 1293600, lotada na Divisão Médica, como segundo suplente;

VII - **Alessandra Amintas da Silva**, SIAPE 3355799, lotada no Setor de Gestão da Qualidade, como terceiro suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA JORGE SEQUEIRA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 68/2026, de 17 de abril de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 2.110, de 15 de agosto de 2025, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 26,§ 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), resolve

Art. 1º Designar equipe do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR) para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90074/2025, da UASG 157249, referente ao processo nº [23876.002012/2025-31](#), cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DIETAS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL**, destinada a atender às demandas dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no período de 2025 a 2026, designado, para tal fim e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos, os empregados/servidores relacionados a seguir:

I - GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Hildebrando Barbosa Junior	239****	Setor de Hotelaria Hospitalar
Tamara Rabelo Rocha	351****	Setor de Hotelaria Hospitalar

II - FISCAL TÉCNICO TITULAR, RESPECTIVAMENTE:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Priscylla Kelly Rocha Pinheiro Abrantes	349****	Setor de Hotelaria Hospitalar
Samantha Jamilly Silva Rebouças	133****	Gerência de Atenção à Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais. **Sendo Revogada a Portaria - SEI Nº 64, de 9 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 95, de 9 de abril de 2026.**

RAFAEL DOS SANTOS LOPES

Gerente Administrativo Substituto Port nº 230, de 16 de Dezembro de 2025

Portaria - SEI nº 69/2026, de 23 de abril de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 2.110, de 15 de agosto de 2025, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 26,§ 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), resolve

Art. 1º Designar equipe do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR) para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, da UASG 155909, referente ao processo nº [23768.025204/2025-43](#), cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE GRANDES (soro fisiológico, glicofisiológico, glicosado e ringer)**, destinada a atender às demandas dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, designado, para tal fim e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos, os empregados/servidores relacionados a seguir:

I - GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Kelysmar Rodrigues Barbosa	348****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Kleison Coelho Lustosa	238****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

II - FISCAL TÉCNICO TITULAR, RESPECTIVAMENTE:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Neylor Lima Garcia	348****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Gustavo Ferreira do	348****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

Nascimento		
------------	--	--

Art. 2º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

RAFAEL DOS SANTOS LOPES

Gerente Administrativo em substituição - Port nº 230, de 16 de Dezembro de 2025

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria - SEI nº 129/2026, de 24 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.003304/2025-72, resolve:

Art. 1.º Remanejar Rodrigo Otavio Silva de Souza, matrícula Siape n.º 112****, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar para a Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica Terapêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º Conceder, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUZA COLOMBO

Portaria - SEI nº 130/2026, de 24 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.003449/2026-73, resolve:

Art. 1º Designar Marcos Maciel Sousa, matrícula Siape nº 349****, substituto do cargo vago de Chefe do Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).

Art. 2º Fica revogada a portaria SEI nº 17/2026 de 26 de janeiro de 2026 publicada no boletim de serviço nº 80 do HU-UFRR de 26 de janeiro de 2026

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

THEOMAR DE SOUZA COLOMBO